



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 01/2020/GS/SEDUC  
DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LÍNGUA  
FRANCESA PARA O ANO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), **TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LÍNGUA FRANCESA PARA O ANO 2020**, destinado aos estudantes regularmente matriculados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual que estejam enturmados e frequentando o 9º Ano do Ensino Fundamental e/ou o 1º Ano e/ou o 2º Ano do Ensino Médio durante o ano de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1.** O presente processo de seleção é regido pelas normas e procedimentos previstos neste Edital e demais normas legais aplicáveis.
- 1.2.** O objetivo do curso de Língua Francesa é capacitar os estudantes matriculados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual no aprendizado da língua francesa através de aulas presenciais ministradas pela Instituição **Aliança Francesa**, mediante regime de parceria.
- 1.3.** Para o ano de 2020 serão ofertadas 14 (quatorze) VAGAS.
- 1.4.** As aulas do curso de Língua Francesa serão realizadas nas dependências da **Aliança Francesa**, situada na Rua Pacatuba, 288-A, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49.010-150.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1.5.** A Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do processo de seleção será composta pelos seguintes membros:

**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO P/ O CURSO DE LÍNGUA FRANCESA**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CPF</b>
Gilcéia Ferreira Melo	Assessora	228.640.834-34
Maria Bernadete Carneiro de Oliveira	Técnica	
Nadia Maria da Silva Cardoso	Assessora	421.351.505-25
	Técnica	
	Assessora	236.234.385-53
	Técnica	

**2. DAS VAGAS:**

**2.1.** Serão ofertadas **14 (quatorze)** vagas para o Ano de 2020 destinadas ao curso de Língua Francesa, considerando o que estabelece a **Cláusula Terceira** da Permissão de Uso nº 02/2016/DGPI/SUPAT/SEPLAG.

**3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Poderão se inscrever no processo de seleção para o ingresso no curso de Língua Francesa para o ano de 2020 os estudantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, no ato da matrícula, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental e/ou o 1º Ano e/ou o 2º ano do Ensino Médio em 2020, devendo estar regularmente matriculado, enturmado e frequentando Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.

**3.2.** As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas no SEADES/DASE/SEDUC, localizada na Rua Gutenberg Chagas, nº169, Bairro DIA, Bloco III, no período **de 27 a 30 de janeiro de 2020**, no horário das **07h30 às 12h30 e das 15h às 16h30**.

**3.3.** O aluno deverá comparecer para a inscrição munido dos seguintes documentos:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 3.3.1. Cópia do documento de identidade e CPF;
- 3.3.2. Declaração da Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual em que está matriculado, enturmado e frequentando;
- 3.3.3. Histórico escolar da série anterior, comprovando aprovação (média e frequência).
- 3.4. Após o encerramento do período das inscrições a SEADES/DASE/SEDUC irá analisar a documentação dos candidatos inscritos e promover o resultado da seleção que deverá ser divulgado em **03 de fevereiro de 2020** através do site **www.seduc.se.gov.br**, das redes sociais e e-mail dos candidatos, das suas respectivas escolas e Diretorias de Educação.
- 3.5. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 3.6. A inscrição do candidato ao curso presencial de Língua Francesa ofertado, implicará na sua concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

#### **4. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO:**

- 4.1. Se o número de inscritos ultrapassar as 14 (quatorze) vagas disponibilizadas neste semestre, o processo de seleção obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
  - 4.1.1. Alunos que estiverem cursando a série, cuja conclusão da Educação Básica possibilitar **o maior tempo possível** como bolsista;
  - 4.1.2. Alunos que apresentarem resultado de aprovação escolar no ano anterior, com média geral igual ou superior a 7,0 (sete);
  - 4.1.3. Caso haja e/ou permaneça o empate entre os candidatos, o critério utilizado será o da data de nascimento do candidato, dando prioridade para aquele de maior idade.
- 4.2. Na data prevista neste Edital, **03 de fevereiro de 2020**, será divulgado o resultado com a relação de classificados através do site **www.seduc.se.gov.br**, das redes sociais, de e-mail dos alunos e das suas respectivas escolas e Diretorias de Educação, além do mural da



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Aliança Francesa, ficando o estudante obrigado a verificar o resultado da seleção.

**5. DA MATRÍCULA:**

**5.1.** A documentação dos alunos selecionados será encaminhada para a Aliança Francesa, pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

**5.2.** O aluno selecionado deverá se apresentar na Aliança Francesa de Aracaju no período **04 de fevereiro de 2020 até 07 de fevereiro de 2020** para confirmar a sua matrícula, horário e turma em que fará o curso.

**5.2.1.** O aluno menor de idade deverá comparecer à Aliança Francesa com seu responsável legal para confirmação da matrícula.

**5.3.** Em nenhuma hipótese a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura disponibilizará transporte para deslocamento de alunos bolsistas.

**6. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:**

**6.1.** A Aliança Francesa ficará responsável pela composição das turmas, considerando o horário mais adequado ao aluno e à Aliança Francesa, devendo ficar assegurada a prioridade na frequência das aulas do ensino regular da rede estadual.

**7. DA CARGA HORÁRIA E DA EXECUÇÃO DOS CURSOS:**

**7.1.** Os módulos do curso de Francês terão duração de 1 (um) semestre letivo com carga horária de 3h/aula semanais, ministradas em turno contrário aos estudos do ensino regular, mantendo a bolsa de estudos integral do aluno até a sua saída da rede pública estadual, ou reprovação no curso de Francês;

**7.2.** Os turnos das aulas serão definidos conjuntamente com os alunos e/ou seus responsáveis, no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**8. DO MATERIAL DIDÁTICO, DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO:**

- 8.1.** Os candidatos selecionados no curso de Língua Francesa receberão gratuitamente todos os materiais didáticos, por módulo, que seguem:
- 8.1.1.** Livro - texto, colorido, com fotos e ilustrações;
  - 8.1.2.** Livro de atividades, como material de apoio;
  - 8.1.3.** CD de áudio.
- 8.2.** No decorrer de cada módulo, o candidato selecionado será submetido à avaliação escrita e oral.
- 8.3.** Após o término do último módulo, a Aliança Francesa deverá emitir o certificado de conclusão e entregá-lo ao aluno.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE:**

- 9.1.** O aluno deverá se dedicar integralmente ao cumprimento do plano de atividades do curso.
- 9.2.** O aluno deverá se submeter às avaliações no decorrer do curso, sendo sua aprovação a condição *sine qua non* para a manutenção da bolsa de estudos.
- 9.3.** O aluno ou os seus responsáveis deverão informar à SEADES/DASE/SEDUC nos casos de mudança de turma no curso, transferência de escola ou desistência do curso de francês.
- 9.4.** O aluno deverá ser assíduo, cumprindo durante todo o curso a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas, comprovada através de documento de frequência emitido pela Aliança Francesa, tendo em vista que o número de faltas será levado em consideração como critério para sua desclassificação como bolsista.
- 9.5.** A cada final de módulo ou desistência do curso, o aluno ou seu responsável legal (em caso de aluno menor de idade), deverá **devolver** todo o material didático recebido, em bom estado de conservação, à Aliança Francesa, conforme Termo de Responsabilidade assinado no ato da matrícula.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1.** A inscrição do participante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 10.2.** O participante não poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, vinculados ao processo de seleção, regularmente divulgados, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.
- 10.3.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 10.4.** Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato/aluno o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.
- 10.5.** A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, através do SEADES/DASE-Comissão Organizadora, é o órgão responsável para dirimir quaisquer questões relacionadas ao objeto de que trata este Edital.
- 10.6.** Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

**Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**  
**Gabinete do Secretário da Educação, do Esporte e da Cultura**

Aracaju/SE, 17 de janeiro de 2020.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura